

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo: 3200.34667/2023

Interessado: DIRETORIA DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO - SEMINFRA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DOS PRINCIPAIS CORREDORES DE TRANSPORTE DE MACEIÓ/AL, DIVIDIDO EM 02 (DOIS) LOTES DISTINTOS.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19/2023

A presente decisão refere-se à fase externa do procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo menor preço, critério de julgamento menor preço global, tendo como critério sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DOS PRINCIPAIS CORREDORES DE TRANSPORTE DE MACEIÓ/AL, DIVIDIDO EM 02 (DOIS) LOTES DISTINTOS.

Consoante se evidencia dos autos, o Edital foi publicado no Diário Oficial do Município de Maceió e Jornal de Grande Circulação – TRIBUNA, no dia 29/12/2023.

Conforme se observa da Ata, a sessão inaugural foi realizada no dia 15/02/2024, tendo o certame contado com a participação de 08 (oito) empresas interessadas, a saber, **L. PEREIRA & CIA LTDA, ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA, LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA, SVC CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA ARTEC S/A, AMORIM BARRETO ENGENHARIA LTDA, CONSERVA DE ESTRADAS LTDA, e CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA.**

A CPLOSE conduziu a sessão, onde tendo sido realizada a abertura dos envelopes de habilitação das empresas licitantes, franqueou-se a palavra aos presentes, tendo a representante da licitante AMORIM BARRETO feito as seguintes considerações acerca da documentação apresentada, *referente as empresas CONSTRUTORA ARTEC S/A, LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA e CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, estas não atenderam a exigência do subitem 11.1.3 do Projeto Básico, o qual é integrante do referido edital, no que diz respeito ao licenciamento da usina de asfalto, conforme subitem 8.12.2.2 do edital.*

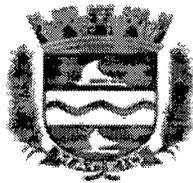
Havendo a necessidade de análise dos documentos apresentados pelas licitantes por parte desta Comissão e da Equipe Técnica da SEMINFRA e também para a realização de eventuais diligências por parte da CPLOSE, suspendeu-se a sessão.

A equipe técnica da SEMINFRA, ao fazer análise da documentação, entendeu, em parecer, que as licitantes LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA, CONSTRUTORA ARTEC S/A e CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA, não atenderam às exigências do edital, notadamente ao item 8.12.2.2 de usina de asfalto, conforme parecer técnico que segue acostado aos autos.

Com efeito, ao se analisar a documentação constante do caderno processual, verifica-se que o Edital, no presente certame, exige como condição a apresentação de comprovação de propriedade de usina de asfalto ou termo de compromisso de fornecimento de CBUQ, senão vejamos.

Subitem 8.12.2.2: Omissis:

a) Considerando que a natureza do serviço é de conserva e manutenção, a empresa deverá comprovar a propriedade de usina de asfalto com a devida licença de operação fornecida pelo IMA-AL-CEPRAM/AL ou termo de compromisso de fornecimento de CBUQ,



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

firmado pelo licitante com usina fornecedora instalada na região, acompanhado de respectiva licença de operação fornecida pelos mesmos órgãos baseados na Instrução Normativa nº 1/2019.

Tem-se, desta feita, que as licitantes acima não apresentaram comprovação da propriedade, nem tampouco termo de compromisso de fornecimento de asfalto, sendo imperiosa, portanto, a inabilitação das mesmas.

De outro norte, quanto às demais licitantes, verifica-se que as mesmas atenderam quanto à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico-financeira, preenchendo assim os requisitos do edital, para os itens 8.10, 8.11, 8.12 e 8.13, do edital.

CONCLUSÃO:

No mais, tendo em vista os argumentos apresentados, após análise jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico-financeira, esta CPLOSE **DECLARA** como **HABILITADAS** as empresas: **L. PEREIRA & CIA LTDA, ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA, SVC CONSTRUÇÕES LTDA, AMORIM BARRETO ENGENHARIA LTDA e CONSERVA DE ESTRADAS LTDA**, por atenderem aos requisitos do edital em tela e como **INABILITADAS** as empresas: **LUCENA INFRAESTRUTURA LTDA, CONSTRUTORA ARTEC S/A e CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA**, por não atenderem às exigências do edital, nos termos do parecer da área técnica.

Diante do exposto abre-se, **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso administrativo acerca da decisão em tela a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e no site oficial de licitação do município, <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br>, conforme preconiza o art. 109, I, a, da Lei n. 8.666/93.

Nada mais havendo a constar, lavra-se a presente que, depois de lida, será assinada por esta CPLOSE.

Maceió/AL, 19 de março de 2024.


DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966590-0

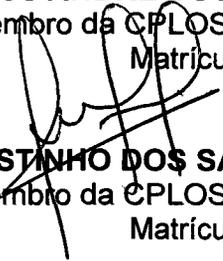

AMANDA TEIXEIRA MELO
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966576-5


LUCILENE FERNANDES DA SILVA
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966749-0


ANTÔNIO FERREIRA FILHO
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966577-3


MARCUS ANDRÉ COSTA ALMEIDA
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 964847-0


GIZÉLIA ALVES AMORIM
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966573-0


JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966640-0